

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Douto Juízo da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos/SP, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público por meio do portal [www.zallileiloes.com.br](http://www.zallileiloes.com.br).

**PROCESSO:** 4000003-53.2010.8.26.0577 – Cumprimento de sentença na ação monitória.  
**EXEQUENTE:** UNIMED São José dos Campos – Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ nº 60.214.517/0001-05, na pessoa de seu representante legal  
**EXECUTADOS:** TNS Manutenção Industrial Ltda., CNPJ nº 65.632.952/0001-73, na pessoa de seu representante legal; Maria Helena Silva, CPF nº 029.820.298-04; Thule do Nascimento Silva, CPF nº 740.048.678-00  
**INTERESSADOS:** Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, CNPJ nº 15.519.361/0001-16, na pessoa do seu representante legal; Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.377.222/0001-29, na pessoa do seu representante legal.

**1º LEILÃO:** início em 23/10/2026, às 10h00min, e término em 27/10/2026, às 10h00min;  
**LANCE INICIAL:** 100% (cem por cento) do valor atualizado da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o:

**2º LEILÃO:** início em 27/10/2026, às 10h01min, e término em 17/11/2026, às 10h00min;  
**LANCE MÍNIMO:** 80% (oitenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** 1 (UM) VEÍCULO MARCA FORD, MODELO FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, PLACA FMB 3095, em ótimo estado de conservação e funcionamento, mas com insulfilme prejudicado com bolhas de ar. LOCALIZAÇÃO: Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante, nº 753, Bairro Parque Santo Antônio – Jacareí/SP, CEP: 12309-500. ÔNUS: Não há notícias, em face da inexistência de informação de seu RENAVAL. DÉBITO DE IPVA/LICENCIAMENTO/MULTAS: Não foi possível verificar eventuais valores pendentes, pois seu número de RENAVAL não foi informado. DEPOSITÁRIO: atual possuidor do bem.

**AValiação:** R\$ 37.133,00 (trinta e sete mil, cento e trinta e três reais), em abril de 2026.

**DÉBITO DA DEMANDA:** R\$ 101.871,40, em agosto de 2026 (evento 832), a ser atualizado antes de instalado eventual concurso de credores.

**I - CONDIÇÕES GERAIS:** o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Alfio Carlos Affonso Zalli Neto, inscrito na JUCESP sob o nº 1.066, com escritório profissional à Av. Francisco Matarazzo, nº 1.752, conj. 405, Ed. Comercial Casa das Caldeiras, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05001-200, telefone 11 3872-7282, realizado exclusivamente de forma ELETRÔNICA por meio do portal [www.zallileiloes.com.br](http://www.zallileiloes.com.br).

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação antes da data prevista para o encerramento de cada leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail [contato@zallileiloes.com.br](mailto:contato@zallileiloes.com.br) ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc)<sup>1</sup>; f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações

<sup>1</sup> Consulte os requisitos de sistema indicados no site [www.zallileiloes.com.br](http://www.zallileiloes.com.br)

do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando disponível, mediante prévio agendamento e atentar-se a todas as regras previstas neste edital de leilão.

**II – DÉBITOS E ÔNUS:** o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN e art. 908, § 1º, do CPC. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Eventuais penhoras serão extintas com a arrematação, ficando o arrematante livre de qualquer obrigação com esses credores.<sup>2</sup> Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

**III - PAGAMENTO:** O pagamento poderá ser: a) À VISTA: a ser pago no prazo de 24 horas da arrematação, o lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) PARCELADO (art. 895, §1º, do CPC): sinal de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), a ser pago no prazo de 24 horas da arrematação, e o saldo em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do Tribunal de Justiça e garantida por caução idônea, mediante proposta escrita, a ser preenchida diretamente no [Portal](#), antes do encerramento do leilão pretendido (1º ou 2º), ficando a seu cargo, caso venha a arrematar, emitir as guias das parcelas e juntá-las no processo; c) CRÉDITO: se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO:** a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não está incluída no valor do lance. O pagamento será feito através de boletos bancários em favor da ZALLI e/ou do Leiloeiro ou outro meio a ser indicado pelo Leiloeiro Oficial e os comprovantes deverão ser imediatamente encaminhados pelo e-mail: [contato@zallileiloes.com.br](mailto:contato@zallileiloes.com.br). Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, será devido o pagamento da comissão do leiloeiro à cargo do Executado, salvo convenção diversa entre as partes, nos termos do § 3º, do art. 7º, da Res. CNJ 236/2016. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do Leiloeiro Público, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação, conforme § 4º do art. 7º da Res. CNJ 236/2016.

**V - LICITANTE VENCEDOR:** aquele que realizar a maior oferta durante o leilão, nos termos deste edital, é declarado vencedor da disputa, devendo observar rigorosamente o prazo de pagamento e envio dos documentos indicados pelo Leiloeiro após a arrematação. Caso não realize e comprove o pagamento da arrematação/entrada e comissão do Leiloeiro, tal licitante será desclassificado, submetido às sanções legais e será chamado sucessivamente o próximo colocado da disputa para realizar o pagamento de sua maior oferta enviada, ficando todos os licitantes vinculados ao eventual cumprimento de sua maior oferta caso seja declarado vencedor em até 3 (três) dias úteis do término do leilão. O Arrematante remisso arcará com o pagamento de 20% (vinte por cento) do lance em favor do processo e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a título de multa por inadimplência.

**VI - PÓS LEILÃO:** comprovado o pagamento do lance à vista ou pago o sinal e prestada a garantia, se parcelado, bem como da comissão, o Leiloeiro lavrará o Auto de Arrematação e encaminhará ao processo, ocasião em que se encerra a relação e obrigações entre Arrematante e Leiloeiro. Após, o Arrematante deverá aguardar a ordem do Juízo para pagar e comprovar nos autos a taxa judiciária indicada para, então, expedir o Termo de Entrega de Bem Móvel para tradição do bem ao Arrematante.

---

<sup>2</sup> Art. 908, parágrafo primeiro, CPC, art. 130, parágrafo único, CTN.

**VII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:** não será aceito qualquer pedido de desistência (ou arrependimento, maquiado de desistência) da arrematação, desde que haja o reconhecimento expresso do magistrado que se enquadrem nas hipóteses do § 1º do art. 903 do CPC. Em caso de não reconhecimento da desistência, poderá ser arrematante diretamente executado pelo valor ofertado acrescido da comissão do Leiloeiro, devidamente corrigido e com juros legais, além da multa a ser fixada pelo magistrado, salvo na hipótese do § 5º do art. 903 do CPC.

**VIII - CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes por seus patronos e representantes legais (quando for o caso), seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.zallileiloes.com.br](http://www.zallileiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º, do CPC.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil ("CPC"), Código Penal ("CP"), Código Tributário Nacional ("CTN"), Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932, Provimento nº 2.614/2021, Tema nº 1134 do C. STJ e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

DR. LUIS MAURÍCIO SODRÉ DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito